

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (FUMTRAN)**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014**

Tipo de Julgamento: menor preço por lote

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Trânsito, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, representado pelo Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Sr. Fabiano Martins Adriano, informa que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE IMAGENS E MONITORAMENTO FOTOELETRÔNICO DE CONDUTAS ILÍCITAS NO TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE O AVANÇO DE SINAL, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES, EXCESSO DE VELOCIDADE EM CRUZAMENTOS DE VIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, BEM COMO FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E BANCOS DE DADOS, INERENTE AS INFRAÇÕES FLAGRADAS.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites descritos:**

Data: 25/08/2014

Hora: 15h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP: 89.120-000*

*Central de Protocolo – SALA 04*

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 25/08/2014

Hora: 15h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP: 89.120-000*

*Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações nos seguintes contatos:

- ✓ TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;
- ✓ E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);
- ✓ ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;
- ✓ HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente licitação a, locação e manutenção de equipamentos de geração de imagens e monitoramento fotoeletrônico de condutas ilícitas no trânsito, especificamente o avanço de sinal, parada sobre a faixa de pedestres, excesso de velocidade em cruzamentos de vias do município de Timbó/SC, bem como fornecimento de programa de computador (software) para gerenciamento das informações e bancos de dados, inerente as infrações flagradas, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciia do Fundo Municipal de Trânsito, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2266	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO
3390391200	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
30000	Recursos Ordinários

24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2266	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO
3390391200	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
35400	Convênio Trânsito – Militar
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2266	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO
3390391200	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
35500	Convênio Trânsito - Civil

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do pregão presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida

pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 (recursos), os demais atos do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do artigo 109, inciso I da Lei n.º 8.666/1993;

4.3 - Aos atos do Pregoeiro e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriedade fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.7 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.8 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;

- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;

c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;

2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante munido de documento de identificação com foto deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na credencial quanto no instrumento de procura (público ou particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do anexo IV), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do anexo IV no envelope de proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

#### 5.11 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

✓ As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com o Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.**

- ✓ Para a autenticação na Central de Licitações, as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

## 6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 – PROPOSTA*

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 06/2014 FUMTRAN*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçao em caso de não apresentação da mesma no Credenciamento.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do pregão presencial;
- Descrição do objeto da licitação em conformidade com o anexo I;
- Número do banco, agência e conta corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.
- As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 – A proposta deverá ser acompanhada por planilha de custo unitário fornecido pela empresa licitante, onde descremire a composição de seu preço de locação, conforme modelo constante do anexo IV;

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances;

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.8 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.9 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Para habilitação, a empresa deverá apresentar em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações e documentos:

*Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO  
Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 06/2014 (FUMTRAN)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 da Lei do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal 142/98\*.
- h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
  - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
  - ✓ Telefone: (47) 3382.3655, ramal 2032 (Setor de Tributos)

\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

<b>LC Liquidez corrente</b>	<u>ativo circulante</u> passivo circulante	Maior que 1,0
<b>LG Índice de liquidez total</b>	<u>ativo circulante + realizável em longo prazo</u> passivo circulante + exigível em longo prazo.	Maior que 1,0
<b>GE Grau de endividamento</b>	<u>Exigível total</u> Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 1,0
<b>PL Patrimônio Líquido</b>	10% do valor estimado da obra	

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

#### 7.1.5 - *Das declarações obrigatórias:*

7.1.5.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

#### 7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s);
- b) **Comprovação técnico-operacional** do licitante, efetuadas através da apresentação de Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém

ou manteve em funcionamento sistemas similares e/ou compatíveis aos solicitados no presente edital.

- c) Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do(s) local(is) e das situações existentes.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.4. - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.5 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta;

✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de 03 (três), para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para tal etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

9.4 – O Fundo Municipal de Trânsito poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública (adjudicação e homologação), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## **10 – DO CONTRATO**

10.1 - O Fundo Municipal de Trânsito disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato e/ou a ordem de serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

10.2 - Após convocado, o licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias para comparecer à assinatura do contrato.

10.2.1 - A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Central de Licitações, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Fundo Municipal de Trânsito a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 – DOS PRAZOS, DO VALOR E REGRAS PARA PAGAMENTO:**

11.1 – DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e iniciará na data de emissão da “ordem de serviço” emitida pelo Setor de Compras e/ou DEMUTRAN, podendo ser prorrogado em igual período, até completar 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93;

11.1.2 - O prazo para instalação dos equipamentos é de até **60 (sessenta)** dias, contados da data da emissão de cada “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.

11.1.3 - Considerando que a realocação do equipamento equivale a sua instalação em condições iniciais, com a recomposição do local onde estava originariamente instalado, o prazo para a realização do serviço será de até **60 (sessenta)** dias contados do pedido formalizado pela Contratante.

11.2 – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: Considerando o calendário de instalação dos equipamentos e o valor de referência da locação, e o período inicial de 24 meses, tem-se como valor GLOBAL ESTIMADO do contrato a quantia de: *R\$ 611.300,16 (seiscentos e onze mil e trezentos reais e dezesseis centavos), assim divididos por exercício:*

*2014 – 12 faixas instaladas X 4 meses = R\$ 101.883,36*

*2015 – 12 faixas instaladas x 12 meses = R\$ 305.650,08*

*2016 – 12 faixas instaladas x 8 meses = R\$ 203.766,72”*

11.3 - LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos serão instalados em diversos pontos das vias urbanas a serem definidos pelo Município, conforme item 4.1, do termo de referência constante no anexo II deste edital.

11.4 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Fundo Municipal de Trânsito mediante o cumprimento regular das obrigações pactuadas, e em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, como devido aceite do DEMUTRAN no verso, observado o seguinte:

11.4.1 - O pagamento do valor unitário constante da proposta se dará a partir da demonstração pela empresa de plena aptidão do equipamento para sua operação, assim considerado após sua completa instalação e regular aferição pelo INMETRO;

11.4.2 – O valor mensal a ser pago será calculado por equipamento em funcionamento no mês em referência, conforme valores propostos na licitação, e em consonância com relatório de funcionamento expedido pelo equipamento.

11.4.3 - O(s) equipamento(s) que permanecerem fora de funcionamento por tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas cumulativas dentro do mês de referência, ou no caso de equipamentos instalados ou reinstalados no decorrer do mês de referência, serão pagos proporcionalmente ao número de dias de efetiva operação, ou seja, 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia de efetiva operação.

11.4.4 - No caso de paralisação de fiscalização por solicitação do DEMUTRAN, os valores serão integralmente pagos;

11.4.5 - Caso houver necessidade de realocação de equipamentos (troca de local de equipamento já instalado), as despesas serão por conta do DEMUTRAN, considerando os custos unitários declarados na planilha que acompanha a proposta;

11.4.6 - Se houver obrigação legal de recolhimento da contribuição previdenciária a mesma será retida e recolhida pelo DEMUTRAN, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS);

11.4.7 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4.8 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.9. O preço proposto pela licitante deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e encargos, inclusive com aferição pelo INMETRO, além de quaisquer e outras despesas que onerem o serviço.

11.4.10. O reajuste ocorrerá conforme Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), anualmente, contado a partir da data da entrega dos envelopes, conforme artigo 40, inciso XI da lei 8.666/93, devido após decorrido o primeiro período de 12 meses do contrato.

11.4.11 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.5 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, deverão ser abatidos do valor da locação os custos inerentes a instalação e mão de obra de instalação dos equipamentos, descremados na planilha de custos unitários, constante do anexo VII deste edital;

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na instalação ou reinstalação dos equipamentos e/ou início ou reinício de operação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- f) Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Trânsito.

12.1.1 – Além das demais hipóteses relacionadas no edital, contrato e demais anexos, caracterizará hipótese de rescisão contratual, a reincidência de inoperância técnica dos equipamentos, cuja somatória de horários de inoperância exceder a 2 (dois) dias de fiscalização num período de 30 dias;

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **13.1 – DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços objetos desta licitação, aplicando as penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;

- c) Prestar à contratada as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, bem como da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

#### 13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) A contratada deverá fornecer equipamentos novos e devidamente aprovados e homologados pelos órgãos competentes, prestar o suporte técnico à Contratada, no tocante aos recursos materiais tecnológicos e sistemas disponibilizados, prevendo atualizações e um contínuo desenvolvimento para o atendimento das necessidades específicas do DEMUTRAN;
- h) Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, durante todo o período contratual, dos equipamentos que integram o sistema;
- i) Paralisar, por determinação da Contratante, serviço em desacordo com normas técnicas e legais;
- j) Manter a atualização tecnológica dos equipamentos instalados e ou utilizados nas operações objeto da licitação, de forma a sempre cumprir o objeto da licitação, bem como, e principalmente, atender todas as exigências normativas e técnicas dos órgãos reguladores do Sistema Nacional de Trânsito, tais como o DENATRAN, CONTRAN, CETRAN/SC, assim como em relação aos procedimentos técnicos do DETRAN/CIASC-SC, INMETRO, CONFEA e etc.;
- k) Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao Município ou terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do Município;
- l) Entregar os equipamentos aferidos pelo INMETRO, mantendo inclusive sempre atualizados na periodicidade estabelecida pela legislação pertinente, às suas expensas;
- m) Executar os serviços e/ou obras contratados em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;
- n) Arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade

- e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros;
- o) Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - p) Indenizar terceiros e à CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;
  - q) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - r) Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução do que trata a presente contratação;
  - s) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
  - t) Apresentar ao CONTRATANTE a(s) respectiva(s) ART(s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada(s) no CREA do Responsável Técnico;
  - u) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - v) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra e/ou serviços, bem como a observação às normas técnicas;
  - w) Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa, nos termos do art. 618 do Código Civil e súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça;
  - x) Remover de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização;
  - y) Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para o cumprimento do objeto deste contrato.
  - z) Obriga-se a CONTRATADA fornecer toda a mão-de-obra, material de construção, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
- aa) Processar as imagens geradas e repassar à CONTRATANTE, semanalmente, acompanhados dos respectivos relatórios de fluxos e banco de dados conforme estabelecido no edital seus anexos;
  - bb) Prestar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com o edital e sua proposta de execução, comprometendo-se a executar os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes;
  - cc) Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades, respondendo pelos efeitos do presente contrato, como também pela exatidão e autenticidade dos certificados e relatórios que apresentar;
  - dd) Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente contrato ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
  - ee) Não divulgar, ou, de qualquer forma, dar a conhecer para terceiros os resultados, quer parciais, quer integrais, dos trabalhos realizados.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.2 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste pregão presencial, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No caso de interesse do Fundo Municipal de Trânsito, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Fundo Municipal de Trânsito também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012.

14.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto e valor referência;
- b) ANEXO II - Projeto básico e especificações técnicas mínimas e obrigatórias dos produtos e serviços relacionados ao objeto do edital;
- c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração Obrigatória;
- e) ANEXO V - Modelo de Habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço;
- g) ANEXO VII – Modelo de orçamento Básico;
- h) ANEXO VIII - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 11 de agosto de 2014.

**JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS**  
Pregoeiro

**FABIANO MARTINS ADRIANO**  
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. de Referência</b>
1	01	LOTE	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE IMAGENS E MONITORAMENTO FOTOELETRÔNICO DE CONDUTAS ILÍCITAS NO TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE O AVANÇO DE SINAL, PARADA SOBRE A FAIXA DE ÉDESTRES, EXCESSO DE VELOCIDADE NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, BEM COMO FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E BANCOS DE DADOS, INERENTE AS INFRAÇÕES FLAGRADAS	611.300,16
1.1	24	FXA/MES	FAIXA AVANÇO DE SINAL - RUA MARECHAL DEODORO X JAPÃO - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLANTAÇÃO EM 2014)	2.122,57
1.2	24	FXA/MES	FAIXA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES RUA MARECHAL DEODORO X JAPÃO - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLANTAÇÃO EM 2014)	2.122,57
1.3	24	FXA/MES	FAIXA EXCESSO DE VELOCIDADE RUA MARECHAL DEODORO X JAPÃO - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLANTAÇÃO EM 2014)	2.122,57
1.4	24	FXA/MES	FAIXA AVANÇO DE SINAL RUA JAPÃO X MARECHAL DEODORO - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLANTAÇÃO EM 2014)	2.122,57
1.5	24	FXA/MES	FAIXA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES RUA JAPÃO X MARECHAL DEODORO - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLANTAÇÃO EM 2014)	2.122,57
1.6	24	FXA/MES	FAIXA EXCESSO DE VELOCIDADE RUA JAPÃO X MARECHAL DEODORO - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLANTAÇÃO EM 2014)	2.122,57
1.7	24	FXA/MES	FAIXA AVANÇO DE SINAL RUA BLUMENAU X INDAIAL - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLANTAÇÃO EM	2.122,57

2014)			
1.8	24	FXA/MES	FAIXA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES RUA BLUMENAU X INDAIAL - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLANTAÇÃO EM 2014)
1.9	24	FXA/MES	FAIXA EXCESSO DE VELOCIDADE RUA BLUMENAU X INDAIAL - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLANTAÇÃO EM 2014)
1.10	24	FXA/MES	FAIXA AVANÇO DE SINAL RUA INDAIAL X BLUMENAU - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLANTAÇÃO EM 2014)
1.11	24	FXA/MES	FAIXA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES RUA INDAIAL X BLUMENAU - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLANTAÇÃO EM 2014)
1.12	24	FXA/MES	FAIXA EXCESSO DE VELOCIDADE RUA INDAIAL X BLUMENAU - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLANTAÇÃO EM 2014)

**Obs.: O presente valor de referência leva em consideração a média de valores praticados no mercado, bem como os custos operacionais envolvidos conforme planilha de composição de custo unitário fornecido por empresas do ramo e por outros órgãos municipais que contrataram recentemente este tipo de equipamento.**

## ANEXO II

### PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO OBJETO DO EDITAL:

**“LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE IMAGENS E MONITORAMENTO FOTOELETRÔNICO DE CONDUTAS ILÍCITAS NO TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE O AVANÇO DE SINAL, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES, EXCESSO DE VELOCIDADE EM CRUZAMENTOS DE VIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, BEM COMO FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E BANCOS DE DADOS, INERENTE AS INFRAÇÕES FLAGRADAS.”**

#### **1 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO**

O Projeto Básico aqui apresentado tem por objetivo precípua transmitir aos proponentes licitantes a clara definição da proposta de educação para o trânsito e redução dos índices de acidentes envolvendo veículos automotores, pedestres e semoventes no sistema viário urbano estrutural do Município de Timbó indicando, para isso, os requisitos mínimos exigidos quanto à capacidade operacional, qualidade e regularidade de operação dos equipamentos e sistemas auxiliares a serem implantados nas vias públicas.

A Opção em locar equipamentos de fiscalização eletrônica de condutas infratoras em cruzamentos sinalizados no município de Timbó, especificamente de avanço de sinal, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade encontra-se justificada na necessidade de organização do fluxo de veículos no Município, de modo a garantir a redução do índice de acidentes que o desrespeito a sinalização semafórica acarreta diuturnamente em nossos cruzamentos.

A quantidade definida toma por base a quantidade de cruzamentos sinalizados com semáforos no município de Timbó e que tiveram ocorrência de acidentes de trânsito.

#### **2 – DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES:**

Diante dos estudos realizados, com o fito de resguardar a segurança nas vias municipais, foi selecionado, funcionalmente, para fiscalizar e coibir tais condutas infratoras, o APARELHO

AUTOMÁTICO, FIXO, DETECTOR DE AVANÇO DE SINAL, PARADA SOBRE FAIXA DE PEDESTRES E REGISTRADOR DE EXCESSO DE VELOCIDADE DOTADO DE DISPOSITIVO REGISTRADOR DE IMAGEM.

O equipamento locado deverá ser acompanhado de um PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E BANCOS DE DADOS, cuja finalidade, destina-se a promover a integração e o processamento dos dados oriundos da fiscalização através do registro de imagens inerentes às condutas infracionais fiscalizadas, contemplando, conforme o caso a medição de velocidade, as imagens dos veículos flagrados em infração, à análise e seleção das imagens registradas, à geração de arquivos em meio óptico/magnético e à produção de relatórios gerenciais do processo e relatórios estatísticos de volumetria classificada de veículos.

### **3 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMA:**

**3.1 - Os equipamentos deverão ser homologados pelo INMETRO, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:**

**3.1.1.** - Os equipamentos serão instalados em diversos cruzamentos de vias urbanas definidos pelo órgão municipal de trânsito, conforme o item 4.2, deste edital.

**3.1.2.** - Os equipamentos deverão estar aptos para registrar placas refletivas, bem como simultaneamente a imagem traseira e panorâmica do veículo e da sinalização semafórica.

**3.1.3.** Os equipamentos deverão registrar e gerar imagens, no mínimo, de veículos que desrespeitarem a fase vermelha em intersecções semaforizadas e/ou pararem indevidamente sobre a faixa de pedestres.

**3.1.4.** Fiscalizar a obediência a sinalização semafórica, registrando os veículos automotores que venham a praticar a invasão de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres e excesso de velocidade máxima permitida para o local;

**3.1.5.** Independentemente do sistema empregado para gerar as imagens, essas deverão ser fornecidas em mídias digitais, para arquivo;

**3.1.6.** Os equipamentos deverão fornecer base de dados para a elaboração de relatórios estatísticos volumétricos do trânsito no local controlado, classificados, no mínimo, em veículos curtos e longos;

**3.1.7.** Os equipamentos deverão possuir capacidade de intercâmbio eletrônico de dados

(interface) com controladores semafóricos e identificar eletronicamente os planos, estágios e fases de sinal verde, amarelo e vermelho;

**3.1.8.** Os equipamentos deverão possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, com dispositivos de vedação, que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuantes devidos à ação de ventos e outras intempéries;

**3.1.9.** - Os equipamentos deverão retornar à operação normal, automaticamente, em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica. Quando ocorrer o desarme por interrupção, o equipamento deverá conservar os dados, imagens e o relógio interno por período de mínimo até 48 horas.

**3.1.10.** - Estrutura rígida, fixada ao solo, resistente a intempéries e a vandalismo, como incêndio e tiros.

**3.1.11.** - Proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas. Deve conter obrigatoriamente aterramento.

**3.1.12.** - Proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica.

**3.1.13.** - Os equipamentos deverão possuir circuitos de controle protegidos contra interferências eletrostáticas de qualquer natureza;

**3.1.14.** - Os equipamentos deverão resistir a temperaturas ambientes entre -10º C a +55ºC;

**3.1.15.** - Os equipamentos deverão possuir controle eletrônico através de microprocessador;

**3.1.15.1** - O sistema operacional do equipamento deverá permitir a programação para a atualização do horário de verão no relógio interno para fins de registro de infrações.

**3.1.16.** - Os equipamentos devem gerar provas visuais (fotografias), captadas com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia e noite), de todos os tipos de veículos automotores que as transpuserem em velocidade acima da permitida para o local e/ou desrespeitem a fase vermelha em intersecções semafóricas ou fiquem parados sobre a faixa de pedestres por tempo superior ao limite estabelecido pela Contratada, com base no disposto na legislação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e leis complementares; emitindo, de forma automática e eletrônica, as correspondentes imagens coletadas, que deverão permitir a identificação do veículo e, no mínimo, registrar:

a) placa do veículo;

- b) imagem panorâmica que identifique a posição do veículo e a sinalização semafórica correspondente;
- b) velocidade permitida para o local da via em km/h.
- c) velocidade tolerada para o local km km/h.
- d) velocidade medida (km/h); do veículo identificado na prova visual;
- e) data e hora da infração;
- f) código do equipamento que registrou a infração;
- g) código de arquivo da prova visual;
- h) faixa de tráfego onde a infração foi cometida;
- i) data da verificação do INMETRO e o nº INMETRO (do equipamento), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;
- j) local da infração identificado de forma descriptiva ou codificada.

**3.1.16.1** - Capaz de gerar imagens de alta definição visual que possibilite ao analista, a olho nu, identificar facilmente os caracteres alfa-numéricos da placa do veículo infrator, inclusive motocicleta ou veículo que possua somente placa traseira;

**3.1.16.2** - Capacidade para registrar imagens noturnas e diurnas, independentemente de claridade/luminosidade ambiental e demais condições climáticas, sem qualquer interferência;

**3.1.16.3** – deverá registrar a velocidade dos veículos que trafeguem pela faixa fiscalizada, e registrar o excesso em qualquer estágio da sinalização semafórica, inclusive quando estiver no intermitente amarelo;

**3.1.17.** - O percentual de aproveitamento das imagens registradas dos veículos em infração deve ser superior a 85% (oitenta e cinco por cento).

**3.1.18.** - Os equipamentos/sistemas na função relativa a medição e registro de imagens de veículos que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local, deverão atender os dispositivos atuais e as eventuais alterações que forem posteriormente editadas pelo CONTRAN.

**3.1.19.** - Dentre os dados a serem repassados ao Contratante, deverá ser identificado o número de veículos que transpuseram o equipamento, independentemente do cometimento de infração.

**3.1.20.** - Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá proceder nos equipamentos locados, às suas expensas, as adequações que se fizerem necessárias para atender às

exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN –; procedendo, na periodicidade exigida por lei, nas devidas aferições pelo INMETRO.

**3.1.21** – Respeitadas as condições mínimas exigidas neste termo de referência, e observadas as condições legais inerentes a atividade, durante a vigência do contrato será admitida a substituição de equipamento por nova versão do equipamento ou de sistema, desde que não onere o contrato;

### **3.2. PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E BANCOS DE DADOS.**

**3.2.1** O sistema deverá ser dividido em 3 fases distintas de operação: (a) Pré-Processamento: coleta, controle de qualidade, processamento; (b) Homologação: conferência e homologação das imagens pela autoridade de trânsito e (c) Interface com Órgão de Processamento: transferência de arquivos (CD ou eletrônica), para inserção e emissão da AIT pela empresa de processamento do Estado de Santa Catarina, a qual detém a propriedade da base de dados local do Detran/SC.

**3.2.2** O programa de computador (*software*) do sistema de gerenciamento e processamento deverá ainda permitir o cadastramento dos agentes credenciados/designados pela autoridade de trânsito do município, através de nome completo e número de matrícula (identificação), contemplando inclusão e exclusão do rol de agentes credenciados e o processamento das notificações de autuações, possibilitando o preenchimento do número da placa e modelo do veículo, além de (d) um módulo de consulta de autos de notificações; (e) módulo de visualização dos registros de imagens associados aos autos de notificação e (f) dever possibilitar elaboração de relatórios gerenciais detalhados.

**3.2.3** O programa de computador (*software*) do sistema de gerenciamento e processamento deverá possibilitar a classificação das imagens geradas, tal como por endereço e número do equipamento gerenciado.

**3.2.4** O programa de computador (*software*) deverá ser capaz de efetuar operações de cadastramento, atualização e emissão de relatórios pertinentes ao escopo do processamento de Autos de Notificação, com controle seqüencial registro, prevendo ainda o armazenamento dos Autos de Notificação produzidos e imagens geradas em memórias e massa, que permitam recuperação rápida a partir do número de código do Auto, do número da placa do veículo autuado, ou

conjuntamente, a partir da data e número de placa, ou local e número de placa.

**3.2.5** O sistema informatizado deve prover recursos de exportação das imagens geradas para impressão, agregada ao formulário específico aprovado pela Contratante, possibilitando, ainda, a disponibilização das imagens, sempre que solicitada pela Contratante a imagem do veículo em infração, sem distorção e/ou encobrimento da região dos pára-brisas, para uso interno.

**3.2.6** A Contratante deverá disponibilizar junto ao Sistema de Cadastramento de Veículos do Estado, o acesso ao banco de dados de veículos registrados.

**3.2.7** O sistema de gerenciamento e processamento deverá ser implantado em um escritório montado pela licitante vencedora no município contratante.

**3.2.8** O sistema de gerenciamento e processamento deverá realizar o arquivamento eletrônico das imagens e relatórios mediante digitalização e gravação em mídia digital.

#### 4. - LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Local/Entroncamentos	Tipo de pavimentação	Velocidade Máxima Permitida	Nº de Faixas a serem fiscalizadas por locação	Implantação
Rua Marechal Deodoro X Rua Japão	Asfalto	50 km/h	06	imediata
Rua Blumenau X Rua Indaiá	Asfalto	50 Km/h	06	imediata
Total de faixas supervisionadas para locação de equipamentos			<b>12</b>	

**4.1.** - Total de faixas supervisionadas para locação de equipamentos: **12** faixas.

**Obs. 1:** Os locais e quantidades dos equipamentos acima citados representam uma previsão em virtude de necessidades técnicas e operacionais. Poderá a municipalidade acrescentar pontos, eventualmente remanejar equipamentos e faixas caso julgue necessário, durante o período contratual em virtude de necessidades técnicas posteriormente detectadas, dentro das quantidades estipuladas no presente edital e acréscimos de ordem legal.

**Obs. 2:** Durante o tempo previsto de duração do contrato, considerando-se a expectativa de requalificação do pavimento de novos corredores estruturais do município, pode-se prever o remanejamento de equipamentos previstos, dentro das quantidades máximas, para atendimento de necessidades específicas dos novos viários, não contempladas neste projeto. Pode-se, ainda prover as suplementações de quantitativos previstas na legislação, para atendimento de necessidades essenciais dessas vias.

## 5. NOTAS IMPORTANTES:

5.1. Todos os pontos descritos nas tabelas acima referem-se a locais selecionados segundo os critérios técnicos descritos;

5.2. Os pontos de controle selecionados foram divididos em faixas de tráfego monitoradas, de forma a contemplar todas as diferentes seções transversais existentes nos logradouros selecionados.

5.3. No preço da locação do equipamento está considerada toda e qualquer despesa relacionada a atos técnicos e legais necessários a operação do equipamento, como instalação, manutenção e atualização periódica dos equipamentos além de sua aferição.

## 6. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:

### 6.1 DOS PRAZOS:

**6.1.1.** - A vigência do contrato oriundo do certame licitatório será de 24 (vinte e quatro) meses e iniciará na data de emissão da “ordem de serviço”, emitido pelo DEMUTRAN.

**6.1.2.** - A vigência do respectivo contrato poderá ser prorrogável em igual período, até completar 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo, conforme prevê a legislação em vigor.

**6.1.3.** - O prazo para a entrega dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão de cada “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.

**6.1.4.** - Considerando que a realocação do equipamento equivale a sua instalação em condições iniciais, com a recomposição do local onde estava originariamente instalado, o prazo para

a realização do serviço será de até 60 (sessenta) dias contados do pedido formalizado pela Contratante.

## **6.2 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:**

**6.2.1.** - Considerando o alto custo de mercado para aquisição e manutenção dos equipamentos, adotou-se a locação como meio economicamente mais viável à realidade do Município de Timbó, devendo a contratação se dar por pagamento mensal, no valor correspondente à faixa de fluxo devidamente fiscalizada com equipamento entregue e em regular funcionamento, conforme valores propostos na licitação.

**6.2.2.** - Considerando o calendário de entrega do equipamento e o valor de referência da locação, e o período inicial de 24 meses, tem-se como valor estimado para o contrato a quantia de: R\$ 611.300,16 (*seiscientos e onze mil e trezentos reais e dezesseis centavos*), assim divididos por exercício:

*2014 – 12 faixas instaladas X 4 meses = R\$ 101.883,36*

*2015 – 12 faixas instaladas x 12 meses = R\$ 305.650,08*

*2016 – 12 faixas instaladas x 8 meses = R\$ 203.766,72"*

**6.2.3.** - Não serão adimplidos os períodos em que o equipamento, por falha técnica, não estiver funcionando.

**6.2.4.** - Para viabilizar o controle acerca do funcionamento regular dos equipamentos, estes deverão possuir e expedir regularmente, relatórios acerca de seu funcionamento.

**6.2.5.** - O(s) equipamento(s) que permanecer fora de funcionamento por tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas cumulativas dentro do mês de referência, ou no caso de troca do equipamento no decorrer do mês de referência, serão pagos proporcionalmente ao número de dias de efetiva operação, ou seja, 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia de efetiva operação.

**6.2.6.** - No caso de paralisação de fiscalização por solicitação do DEMUTRAN, os valores serão integralmente pagos;

**6.2.7.** - Caso houver necessidade de realocação de equipamentos (troca de local de equipamento já instalado), as despesas serão por conta do DEMUTRAN, considerando os custos unitários declarados na planilha que acompanha a proposta;

**6.2.8.** - Se houver obrigação legal de recolhimento da contribuição previdenciária a mesma será retida e recolhida pelo Contratante, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

**6.2.9.** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da aceite do DEMUTRAN no verso, atestando que os serviços foram executados no mês de referência.

**6.2.10.** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OBRAS CIVIS.**

7.1 As obras civis serão de responsabilidade da empresa contratada;

**7.1.1.** - Entendem-se como obras civis, a colocação de tubulação e dutos para fiação, instalação de sensores na pista, bem como a colocação das bases de apoio (da estrutura) para suportar os equipamentos, instalação e colocação de postes se necessário para a alimentação elétrica do conjunto. A manutenção e conservação do pavimento no entorno dos sensores será efetuada exclusivamente pela Contratada, sob a supervisão da Contratante;

**7.2.** - A instalação dos equipamentos e a colocação em funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada;

**7.3.** - A Contratada deverá executar todas as manutenções preventivas e corretivas do equipamento, dispositivo, acessórios e sistemas visando garantir o perfeito funcionamento das atividades;

**7.4.** - O atendimento às chamadas para manutenções corretivas, entendido como sendo a chegada ao local da ocorrência, não poderá exceder 2 (duas) horas a partir da comunicação da falha;

**7.5.** - Os equipamentos que, no decorrer da prestação do serviço, apresentar defeito ou sofrer qualquer tipo de avarias (intempéries, vandalismo, etc), deverá ser substituído por outro do mesmo modelo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de retirada do equipamento de operação. A empresa deverá de pronto comunicar oficialmente ao DEMUTRAN, para acompanhamento do prazo de reposição do equipamento em questão sob pena de multa;

**7.6.** - A empresa deverá fornecer mensalmente ou quando solicitado relatórios de manutenções realizadas com o descritivo detalhado de todos os procedimentos realizados;

**7.7.** - A manutenção preventiva deverá ser realizada pela contratada em períodos regulares, de forma que não comprometa o funcionamento dos equipamentos;

**7.8.** - A manutenção corretiva deverá ser realizada pela contratada, em no máximo 2 (duas) horas, a partir do recebimento do comunicado;

**7.9.** - Para cada equipamento serão permitidas paralisações que não ultrapassem em 2 (dois) dias dentro do mês;

**7.10.** - A Contratada, sempre que for realizar manutenção e ou extração de dados, deverá comunicar ao DEMUTRAN, para acompanhamento ou não de um técnico;

**7.11.** - Toda área próxima ao equipamento será entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada nas mesmas condições anteriores, inclusive respeitar o padrão dos materiais e serviços realizados;

**7.12.** - O fornecimento, a instalação e manutenção dos equipamentos correrão por conta exclusiva da Contratada, atendidas rigorosamente as especificações constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.1.** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**8.2.** - Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

**8.3.** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**8.4.** - Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**8.5.** - Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

**8.6.** - A contratada deverá fornecer equipamento novo e devidamente aprovado e homologado pelos órgãos competentes, prestar o suporte técnico à Contratada, no tocante aos recursos materiais tecnológicos e sistemas disponibilizados, prevendo atualizações e um contínuo

desenvolvimento para o atendimento das necessidades específicas do DEMUTRAN;

**8.7.** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, manutenção preventiva e corretiva, durante todo o período contratual, do equipamento que integram o sistema;

**8.8.** - Paralisar, por determinação da Contratante, serviço em desacordo com normas técnicas e legais;

**8.9.** - Manter a atualização tecnológica dos equipamentos utilizado nas operações objeto da licitação, de forma a sempre cumprir o objeto da licitação, bem como, e principalmente, atender todas as exigências normativas e técnicas dos órgãos reguladores do Sistema Nacional de Trânsito, tais como o DENATRAN, CONTRAN, CETRAN/SC, assim como em relação aos procedimentos técnicos do DETRAN/CIASC-SC, INMETRO, CONFEA e etc.;

**8.10.** - Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao Município ou terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do Município;

**8.11.** - Entregar os equipamentos aferidos pelo INMETRO, mantendo inclusive sempre atualizado na periodicidade estabelecida pela legislação pertinente, às suas expensas;

**8.12.** - Executar os serviços e/ou obras contratados em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;

**8.13.** - Arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros;

**8.14.** - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

**8.15.** - Indenizar terceiros e à CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;

**8.16.** - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.17.** - Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução do que trata a presente contratação;

**8.18.** - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

**8.19.** - Apresentar ao CONTRATANTE a(s) respectiva(s) ART(s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada(s) no CREA do Responsável Técnico;

**8.20.** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.21.** - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra e/ou serviços, bem como a observação às normas técnicas;

**8.22.** - Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa, nos termos do art. 618 do Código Civil e súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça;

**8.23.** - Remover de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização;

**8.24.** - Dispor de máquina, equipamento e equipe técnica especializada para o cumprimento do objeto deste contrato.

**8.25.** - Obriga-se a CONTRATADA fornecer toda a mão-de-obra, material de construção, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

**8.26.** - Processar as imagens geradas e repassar à CONTRATANTE, semanalmente, acompanhados dos respectivos relatórios de fluxos e banco de dados conforme estabelecido no edital seus anexos;

**8.27.** - Prestar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com o edital e sua proposta de execução, comprometendo-se a executar os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes;

**8.28.** - Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE, sob todos os aspectos, circunstâncias e

eventualidades, respondendo pelos efeitos do presente contrato, como também pela exatidão e autenticidade dos certificados e relatórios que apresentar;

**8.29.** - Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente contrato ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

**8.30.** - Não divulgar, ou, de qualquer forma, dar a conhecer para terceiros os resultados, quer parciais, quer integrais, dos trabalhos realizados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.** - Efetuar os pagamentos decorrentes da locação, nos moldes preconizados no edital, termo de referência, contrato e demais anexos, até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente;

**9.2.** - Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Projeto Básico, registrando todas as ocorrências;

**9.3.** - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

**9.4.** - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

**9.5.** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

**9.6.** - Supervisionar a execução dos serviços e atestar as faturas correspondentes, através de um servidor do Contratante, que ao mesmo tempo será o fiscal do contrato.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10.1.** - A empresa contratada deverá manter estrutura adequada para atender às demandas e solicitações de manutenção e consertos, realizados pela Contratante.

**10.2.** - Será facultado aos licitantes efetuarem visita técnica para conhecimento dos locais em que serão executados os serviços, em especial, para identificar as condições para instalação, não se admitindo, posteriormente a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer

pretexto.

**10.3.** - Se depois de instalados/aferidos e liberados os equipamentos para fiscalização previstos na primeira etapa do cronograma de implantação for constado o descumprimento de itens mínimos e obrigatórios exigidos neste Projeto Básico, especialmente quanto à capacidade de processamento, aproveitamento mínimo das imagens, criptografia e assinatura digital das imagens, transmissão dados, relatórios, que comprometam a qualidade e finalidade do objeto licitado, não será expedida a ordem de serviço para a continuidade da segunda etapa e poderá ser motivo de rescisão contratual.

**10.4.** - Em caso de rescisão, o segundo colocado poderá ser contratado nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive o preço.

**LUCIANA HARTMANN**

Engenheira Civil

CREA/SC 063169-4

**FABIANO MARTINS ADRIANO**

Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio

Ambiente

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do **Pregão Presencial nº 06/2014 – FUMTRAN**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\* O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 06/2014 – FUMTRAN**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO VI

### MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 06/2014 - FUMTRAN

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor/mês (R\$)
1	01	LOTE	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE IMAGENS E MONITORAMENTO FOTOELETRÔNICO DE CONDUTAS ILÍCITAS NO TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE O AVANÇO DE SINAL, PARADA SOBRE A FAIXA DE ÉDESTRES, EXCESSO DE VELOCIDADE NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, BEM COMO FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E BANCOS DE DADOS, INERENTE AS INFRAÇÕES FLAGRADAS	....
1.1	24	FXA/MES	FAIXA AVANÇO DE SINAL - RUA MARECHAL DEODORO X JAPÃO - TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50KM/H (IMPLEMENTAÇÃO EM 2014)	....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

**ANEXO VII****MODELO DE ORÇAMENTO BÁSICO  
PLANILHA DE CUSTO – UNITÁRIOS**

Estimativa 24 meses

Item	Descrição	Tempo de referência (meses)	Quant.	Valor unitário	Valor de referência	Valor mensal / faixa
<b>1. Receita Bruta</b>						
	Quantidade de faixas a serem fiscalizadas - 12 faixas	24	12		R\$ 2.122,57	
	Aluguel por faixa (12)	24	12			
<b>2. Deduções de Receita Bruta</b>						
	Seguros	1				
	Impostos (PIS/CONFINS/ISS)	1				
	IRPJ	1				
<b>3. Lucro Operacional Bruto (item 1 - item 2)</b>						
<b>4. Despesas (01 faixa)</b>						
<b>4.1 Instalação / Implantação</b>						
	Valor do equipamento	24	1			
	Aferição	24	1			
	Material para instalação	24	1			
	Mão de obra para instalação	24	1			
Planilha suporte:						
Custo total:						
Custo do equipamento						
Material p/ instalação						
Mão de obra p/ instalação						

**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO  
DE IMAGENS E MONITORAMENTO FOTOELETRÔNICO COM FORNECIMENTO  
DE PROGRAMA (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, representada por seu Secretário o Sr. FABIANO MARTINS ADRIANO, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_, (ESTADO CIVIL) \_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/SC, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2014 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO**

O presente contrato tem por objeto:

- locação e manutenção de equipamentos de geração de imagens e monitoramento fotoeletrônico de condutas ilícitas no trânsito, especificamente o avanço de sinal, parada sobre a faixa de pedestres e/ou excesso de velocidade nas vias do município de Timbó/SC;
- o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de programa de computador (software) para gerenciamento das informações e bancos de dados, inerente as infrações flagradas.

O objeto deverá ser cumprido de conformidade com o Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2014, anexos e o presente instrumento, abrangendo a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários.

O presente contrato, Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2014 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

O prazo para execução do objeto será o previsto no subitem 11.1 do item 11 – DOS PRAZOS, DO VALOR E REGRAS PARA PAGAMENTO (abaixo), podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, através de termo aditivo, observadas as condições da Lei nº. 8.666/93.

*“11.1 – DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e iniciará na data de emissão da “ordem de serviço” emitida pelo Setor de Compras e/ou DEMUTRAN, podendo ser prorrogado em igual período, até completar 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93;*

*11.1.2 - O prazo para instalação dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão de cada “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.*

*11.1.3 - Considerando que a realocação do equipamento equivale a sua instalação em condições iniciais, com a recomposição do local onde estava originariamente instalado, o prazo para a realização do serviço será de até 60 (sessenta) dias contados do pedido formalizado pela Contratante."*

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES**

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através do profissional devidamente habilitado, capacitado, treinado, equipado (inclusive quanto aos itens de proteção individual) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário).

A **CONTRATADA** deverá locar, instalar (nos locais definidos no item 4 - Localização dos Equipamentos do Anexo II – Projeto Básico e Especificações Técnicas) e promover a plena manutenção de todos os equipamentos e fornecer o programa (software) que integram o objeto, devendo apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos, materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra) necessária a plena execução e funcionamento, cumprindo o que estabelece o Edital, anexos e o presente instrumento.

A manutenção e conservação do pavimento no entorno dos sensores será efetuada exclusivamente pela **CONTRATADA**, sob a supervisão do **MUNICÍPIO**, bem como toda área próxima ao equipamento será entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada nas mesmas condições anteriores, inclusive no que tange as questões construtivas, respeitando o padrão dos materiais e serviços realizados.

A **CONTRATADA** deverá promover as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, dispositivos, acessórios e sistemas visando garantir o perfeito funcionamento das atividades. Para cada equipamento serão permitidas paralisações que não ultrapassem em 2 (dois) dias dentro do mês.

A manutenção corretiva e a solução/correção do problema para o efetivo funcionamento do equipamento deverá ser realizada pela **CONTRATADA** em no máximo 2 (duas) horas contadas da comunicação efetivada pelo **MUNICÍPIO**. Havendo necessidade de substituição de equipamentos, por outro do mesmo modelo, a **CONTRATADA** disporá do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do comunicado para retirada do equipamento com defeito.

A manutenção preventiva deverá ser realizada pela **CONTRATADA** em períodos regulares, de forma que não comprometa o funcionamento dos equipamentos, devendo fornecer mensalmente ou quando solicitado pelo **MUNICÍPIO** os relatórios de manutenções realizadas, acompanhado do descriptivo detalhado de todos os procedimentos.

A **CONTRATADA** sempre que realizar manutenções, trocas de equipamentos e ou extração de dados, deverá comunicar oficialmente o DEMUTRAN do **MUNICÍPIO**, para acompanhamento do prazo por técnico ou não, sob pena de aplicação das penalidades contratuais/editalícias.

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a locação e manutenção dos equipamentos, fornecimento do software e a prestação e o cumprimento de todos os serviços e demais fornecimentos necessários à integral execução do objeto e atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando de forma única e exclusiva com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor definido no subitem 11.2 do item 11 – DOS PRAZOS, DO VALOR E REGRAS PARA PAGAMENTO (abaixo), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2014, anexos e do presente instrumento.

*“11.2 – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: Considerando o calendário de instalação dos equipamentos e o valor de referência da locação, e o período inicial de 24 meses, tem-se como valor GLOBAL ESTIMADO do contrato a quantia de: R\$ 611.300,16 (seiscentos e onze mil e trezentos reais e dezesseis centavos), assim divididos por exercício:*

*2014 – 12 faixas instaladas X 4 meses = R\$ 101.883,36*

*2015 – 12 faixas instaladas x 12 meses = R\$ 305.650,08*

*2016 – 12 faixas instaladas x 8 meses = R\$ 203.766,72”*

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos nos moldes do subitem 11.4 do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2014, abaixo:

*“11.4 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Fundo Municipal de Trânsito mediante o cumprimento regular das obrigações pactuadas, e em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, como devido aceite do DEMUTRAN no verso, observado o seguinte:*

*11.4.1 - O pagamento do valor unitário constante da proposta se dará a partir da demonstração pela empresa de plena aptidão do equipamento para sua operação, assim considerado após sua completa instalação e regular aferição pelo INMETRO;*

*11.4.2 – O valor mensal a ser pago será calculado por equipamento em funcionamento no mês em referência, conforme valores propostos na licitação, e em consonância com relatório de funcionamento expedido pelo equipamento.*

*11.4.3 - O(s) equipamento(s) que permanecerem fora de funcionamento por tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas cumulativas dentro do mês de referência, ou no caso de equipamentos instalados ou reinstalados no decorrer do mês de referência, serão pagos proporcionalmente ao número de dias de efetiva operação, ou seja, 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia de efetiva operação.*

*11.4.4 - No caso de paralisação de fiscalização por solicitação do DEMUTRAN, os valores serão integralmente pagos;*

*11.4.5 - Caso houver necessidade de realocação de equipamentos (troca de local de equipamento já instalado), as despesas serão por conta do DEMUTRAN, considerando os custos unitários declarados na planilha que acompanha a proposta;*

*11.4.6 - Se houver obrigação legal de recolhimento da contribuição previdenciária a mesma será retida e recolhida pelo DEMUTRAN, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS);*

*11.4.7 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem*

*poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.*

*11.4.8 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.*

*11.4.9. O preço proposto pela licitante deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e encargos, inclusive com aferição pelo IMETRO, além de quaisquer e outras despesas que onerem o serviço.”*

O(s) pagamento(s) também fica(m) condicionado(s) a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, devendo cumprir todas as demais condições do Edital, anexos e deste instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**, que poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No preço estão inclusos todos os custos da locação e manutenção dos equipamentos, disponibilização do software e demais advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e outros necessários à plena execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2014, anexos e deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2266	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO
3390391200	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
30000	Recursos Ordinários
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2266	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO
3390391200	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

35400	Convênio Trânsito - Militar
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2266	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO
3390391200	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
35500	Convênio Trânsito - Civil

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), divulgado mensalmente pela FGV, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2014 (em especial o subitem 13.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO do item 13 – DAS OBRIGAÇÕES), anexos e do presente instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada:

- a) a executar e cumprir fielmente o objeto e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso necessário à plena execução do objeto;
- c) a enviar ao **MUNICÍPIO** a nota fiscal dos serviços prestados e os demais documentos da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- d) e totalmente responsável pelo gerenciamento e questões técnicas;
- e) única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- f) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações relativas às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas do objeto;
- g) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- h) a manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i) a assumir todos os custos com deslocamento de pessoal, equipamento e material;
- j) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações;
- k) única e exclusivamente por todos os equipamentos, serviços e materiais constantes do objeto;
- l) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;
- m) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

- n) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- o) a contribuir para a segurança (inclusive com a instalação de placas e demais materiais conforme normas de trânsito vigentes) quando estiver executando o objeto;
- p) a comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- q) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- r) a fornecer e custear todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- s) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual e cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- t) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições e disposições deste instrumento;
- u) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, observadas as disposições legais;
- v) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- w) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e seus custos e ônus;
- x) a comunicar por escrito toda e qualquer irregularidade;
- y) quanto a quantidade e qualidade dos serviços, equipamentos, materiais e software oferecidos, respondendo civil e penalmente pelos acontecimentos que ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- z) a executar novamente ao **MUNICÍPIO** às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam de que natureza forem;
- aa) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e equipamento ou o programa (software) que estiver fora das especificações e exigências (sejam de que natureza forem) e/ou na hipótese de não funcionamento;
- bb) a refazer ao **MUNICÍPIO** todo e qualquer serviço mal executado ou fora das especificações (sejam elas técnicas ou não), arcando de forma única e exclusiva com todos os custos e ônus;
- cc) a facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das demais obrigações do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2014 (em especial o subitem 13.1 – DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO do item 13 – DAS OBRIGAÇÕES), compete ao **MUNICÍPIO**: a) efetuar o pagamento nos moldes da Cláusula Terceira; b) notificar por escrito à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção; c) prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à perfeita execução do contrato; d) aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso f) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena e exclusiva responsabilidade quanto à execução e perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas penalidades previstas no item 12 do Edital (abaixo), isoladas ou cumulativamente:

### *“12 – DAS PENALIDADES*

*12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:*

- a) Advertência por escrito;*
  - b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na instalação ou reinstalação dos equipamentos e/ou início ou reinício de operação;*
  - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;*
  - d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;*
  - f) Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Trânsito.*
- 12.1.1 – Além das demais hipóteses relacionadas no edital, contrato e demais anexos, caracterizará hipótese de rescisão contratual, a reincidência de inoperância técnica dos equipamentos, cuja somatória de horários de inoperância exceder a 2 (dois) dias de fiscalização num no período de 30 dias;*
- 12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.*
- 12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.”*

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - NORMAS GERAIS**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o mesmo e o **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

O objeto deverá ser executado exclusiva e diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido sem prévia e expressa anuência por escrito do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO**  
FABIANO MARTINS ADRIANO

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF nº:

**TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF nº: